Prefeitura Municipal de Castro

Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO EM
14/10/20 no jornal
Diário Oficial Eletr. nº 2096

LEI Nº 3753/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de contrato conforme acordo judicial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de R$ 220.423,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e três reais), à BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.582.908/0001-08, em decorrência de contrato de prestação de serviços nº. 100/2014, que resultou com a conciliação ocorrida no processo judicial nº 0002157-29.2020.8.16.0064, a fim de possibilitar a efetivação do acordo firmado.

Parágrafo Único – O valor deverá ser pago em regime especial de precatórios, mediante expedição pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 08 de outubro de 2020

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL